

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o **serviço de manutenção e reparo nas Câmeras de Vigilância instaladas no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, sob demanda, compreendendo troca de fonte, DVRs e demais serviços que se fizerem necessários, para o exercício de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores**, no valor estimado de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). *O custo estimado foi apurado a partir de fornecimento de orçamentos junto às empresas/fornecedores do ramo.*

1. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

| SERVIÇO | | | | | |
|----------------|---|--------------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | Contratação de PESSOA JURÍDICA, para realização do serviço de manutenção e reparo nas Câmeras de Vigilância instaladas no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO , sob demanda, compreendendo troca de fonte, DVRs e demais serviços que se fizerem necessários, para o exercício de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores. | 01 | UN | 2.000,00 | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | | | 2.000,00 |

1.1- O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços com empresas dos ramos que enviaram seus orçamentos, ao setor competente da Câmara Municipal.

2. **FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, (Dispensa de Licitação).

3. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

3.1 - Ação Legislativa. Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal. Elemento: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme DFD – Demanda de Formalização de Demanda expedida pela Diretoria Administrativa, trata-se de procedimento licitatório com cunho de realizar contratação de empresa do ramo para a **realização do serviço de manutenção e reparo nas Câmeras de Vigilância instaladas no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, sob demanda, compreendendo troca de fonte, DVRs e demais serviços que se fizerem necessários, para o exercício de 2026**, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), localizadas na parte interna e externa do prédio, ressaltando, de que a segurança é um dos pilares fundamentais para garantir um ambiente adequado para o expediente interno e de atendimento ao público.

Objetiva, também, cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

O sistema de câmeras adquiridos em 2023 e instalados em 2024, requer a sua manutenção periódica, devido ao desgaste natural e da oscilação de energia elétrica, que por vezes, acomete o nosso município, principalmente em período chuvoso.

Ademais, a presente contratação se torna necessária em virtude da atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviço de manutenção em vigilância de prédios públicos.

A presente Dispensa de licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial do prédio do Poder Legislativo de Alvorada do Norte, por meio do sistema de vigilância de segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras).

Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local, e ainda: Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes; Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois o serão intimidado pelas câmeras de segurança; Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado; O sistema de monitoramento de segurança por câmeras proporciona mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde os servidores estarão ausentes;

A revitalização e manutenção do sistema de câmeras tornam-se, assim, imprescindíveis para um monitoramento eficaz e segurança patrimonial.

Diante dessas considerações, é de vital importância que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, invista na manutenção e revitalização do sistema de câmeras, garantindo, assim, a proteção e o bem-estar de toda a comunidade que trabalha e visita o prédio, além, de contribuir com a vigilância externa do prédio, proporcionando segurança, também, aos moradores do setor e transeuntes.

A contratação do serviço citado se faz necessária entre outros motivos, para a manutenção do sistema de vigilância por câmeras, que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, possui, com DVR.

Neste caso, promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme despesa efetuada apresentada e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensa de licitação do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II. Nessa hipótese, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte pode contratar diretamente a empresa. Tem-se, portanto, que o valor estimado, está dentro daqueles praticados pelo mercado, e dentro das possibilidades de pagamento da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade da DISPENSA de Licitação para contratação de empresa do ramo pertinente acima mencionada, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14133/21.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

- 5.1. A aquisição do serviço será feita mediante dispensa de licitação, conforme lei de contratação vigente.
- 5.2. A execução do serviço será no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).
- 5.3. A contratada deverá inicializar a realização do serviço em no máximo 02 (dois) dias do agendamento.
- 5.4. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.
- 5.5. O serviço listado neste termo de referência, são classificados, como serviços de natureza contínua.
- 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e proposta.
- 5.7. Após verificação e constatado que todo material fornecido deve ser novo e original, não sendo, portanto, reformado, reaproveitado, recondicionado, recauchutado ou fabricados por qualquer processo Semelhante.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.250/26.
Dispensa de Licitação nº 002/2026

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos da Lei de contratação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Como requisitos da contratação, caberá à empresa:

7.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

7.1.2. Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

7.1.5. Garantir, para as peças fornecidas, o período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, ou se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

7.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações necessárias;

7.1.7. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

7.1.8. Devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião da manutenção realizada;

7.1.9. Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 02 (dois dias) dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário (a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção para a escolha do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação: ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” (valor atualizado para **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025);

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camaramunicipalalvoradadonorte@gmail.com – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

*Processo Administrativo nº 1.250/26.
Dispensa de Licitação nº 002/2026*

Deste modo, serão considerando critérios de especialização no objeto pretendido, localização e preço, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, nas especificidades contidas neste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), tomando, por base, os orçamentos fornecidos. Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte, 19 de janeiro de 2026.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA

Diretora Administrativa